



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.430, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), de acordo com o repasse a ser efetuado pelo Governo Federal através do recebimento de recursos financeiros referente à conquista de repartições dos recursos da cessão onerosa de bônus de assinatura do pré-sal, que serão utilizados de acordo com os ditames da Lei Federal nº 13.885 de outubro de 2019.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Os dispostos nesta Lei ficam inclusos na Lei nº 5.322 de 21 de Dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei nº 5.272 de 19 de Junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei nº 5.209 de 05 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual (PPA), e suas posteriores alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.430, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/12/2019

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 963/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí)